



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 339/2023

EDITAL Nº. 171/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE RESPOSTA À ESCLARECIMENTOS

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Diretoria de Licitações, Rua Cândido Machado, 429, 3º andar, Centro, Canoas (RS), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº. 4.093/2023, para proceder a resposta ao pedido de esclarecimentos ao edital, ingressado através do processo e-mail estipulado no edital, quando na oportunidade manifestou-se como segue: “[...]Solicitamos um esclarecimento referente ao item 1.1 do edital 171/2023 onde informa que será realizada a “Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção da nova unidade básica de saúde UBS João de Barro”. Conforme imagem abaixo:

EDITAL Nº. 171/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Contratação de empresa **de engenharia ou arquitetura** para a construção da nova unidade básica de saúde UBS João de Barro, área total construir de 549,63m², localizada na Rua Itamar de Mattos Maia, 1329 – Bairro Niterói — Canoas/RS. Data: **16/10/2023 às 10 horas**. Local: Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993. Edital: site www.canoas.rs.gov.br

Prefeito Municipal

Entendemos que deveria constar a seguinte informação: "Ou empresas que exercem atividade compatível com o objeto solicitado." Conforme o Edital, subentende que seria permitida a participação somente de empresas de engenharia ou arquitetura[...]". O processo foi remetido para análise e manifestação do Escritório de Projetos (EPRO), oportunidade na qual, assim manifestou-se: “[...]Todas as empresas que possuem registro no Conselho de Engenharia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo - CAU, estão habilitadas a participar do certame[...]". Isto posto, esta comissão espera ter respondido a contento o pedido de esclarecimento. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL. x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº. 4.093/2023